



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

---

**CONTRATO Nº 038/2021 – SEAC**

CONTRATO PARA CONFECÇÃO DE WALKIE-TALKIES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA-SEAC, E A EMPRESA ANTONIO AILTON DA CRUZ UCHÔA-ME, NA FORMA ABAIXO.

**O ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA ESTRATEGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC**, com sede na Av. Dr. Freitas, nº 2531 – Pedreira, CEP: 66.087-812, Belém/PA, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 37.205.760/0001-45, neste ato representado pelo Secretário, Sr. **RICARDO BRISOLLA BALESTRERI**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 7100101 RS e CPF/RS nº 354.472.810-91, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ANTONIO AILTON DA CRUZ UCHÔA-ME**, CNPJ 28.564.781/0001-66, com sede na Tv. Das Adalias, Nº 87a, Bairro Das Flores - Benevides/PA, representada por **ANTONIO AILTON DA CRUZ UCHÔA**, brasileiro, empresário, casado, RG 2779276 e CPF 590.708.112-00, residente e domiciliado na Travessa das Adalias, Nº 87A, bairro das Flores - Benevides-PA - CEP: 68.795-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente da Cotação Eletrônica nº. 018/2021-SEAC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. Este contrato decorre do Processo Administrativo 2021/1112310, referente a Cotação Eletrônica nº. 018/2021-SEAC, ato de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Decreto nº. 2.168 de 10 de março de 2010, que institui o Sistema de Cotação Eletrônica, e a Resolução nº. 001/SEPOF/PA, estando as partes sujeitas aos preceitos da referida Lei e demais exigências previstas no Edital e Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento.

**CLÁUSULA SECUNDA – DO OBJETO**

2.1. Contrato administrativo de para aquisição walkie-talkies, para auxiliar nas ações dos Territórios pela Paz – TERPAZ, pela Secretaria Estratégica De Articulação Da Cidadania – SEAC, conforme especificações contidas no Edital de Cotação Eletrônica nº. 018/2021-SEAC e Termo de Referência, que são partes integrantes deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATANTE se compromete a fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto, a saber:

3.1.1. Designar servidores (titular e suplente) do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização do contrato e atestar os objetos adquiridos.

3.1.2. Notificar, expressamente, a CONTRATADA a respeito de quaisquer irregularidades constatadas nos objetos;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Dar integral cumprimento ao presente instrumento, à legislação vigente, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações da Secretaria;

4.2. Executar a entrega do material com qualidade;

4.3. Recrutar os trabalhadores necessários à execução da entrega, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte;

4.4. Prestar todas as informações necessárias, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

---

4.5. A responsabilidade da Contratada pela execução do serviço não será reduzida, ou alterada em decorrência da existência da fiscalização da Contratante. Deverá ser, antes, entendida como parceria responsável e de colaboração.

4.6. Justificar eventuais motivos de força maior que impeçam a entrega do material.

**CLÁUSULA QUINTA – MATERIAIS DE CONSUMO E FERRAMENTAIS**

5.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a plena execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

6.1. O objeto consiste na aquisição de 60 (sessenta) pares de walkie-talkies com 16 (dezesesseis) canais de frequência, alcance mínimo de 5 km e máximo de 12 km, alimentação por bateria recarregável, e suporte para encaixar na cintura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. O Fiscal será indicado pela CONTRATANTE e fiscalizará a qualidade do material, se está em conformidade com normas contratuais e as normas técnicas exigíveis, podendo rejeitar o que não estiver de acordo, responsabilizando a CONTRATADA pela correção das falhas apontadas, às suas expensas, no prazo determinado pela Secretaria, computando-se o tempo despendido como atraso, a quem incumbirá:

- a) Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre a boa ou má execução dos serviços objeto deste contrato;
- b) Quando necessário, emitir notificações à contratada, demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização;
- c) A fiscalização exercerá rigoroso controle com relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando necessário.

**CLÁUSULA OITAVA – O VALOR DO CONTRATO**

8.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 14.938,20 (quatorze mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte centavos).**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

---

Und. Orçamentária: 76101 - Sec. Estratégica de Estado de Articulação e Cidadania

Função: 08 - Assistência Social

Sub-Função: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Programa: 1500 - Cidadania, Justiça e Direitos Humanos

Proj. Atividade: 8818 - Implementação das Usinas da Paz

Natureza Despesa: 449052- Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 0301 - Recursos Ordinários

Macao: 264817 -

Plano Interno: 1050008818E

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

**13.1.1. Advertência**, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

**13.1.2. Multa Moratória** no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

**13.1.2.1.** A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

**13.1.3. Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania pela não execução parcial ou total do Contrato.

**13.1.4.** Decorridos 30 (trinta) dias sem que a CONTRATADA tenha cumprido com a obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

**13.2.** Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

---

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.1.1 e 13.2 deste item poderão ser aplicadas com os subitens 13.1.2 e 13.1.3, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO**

**14.1.** Em atendimento ao disposto na Lei nº. 12.846/2013, Decreto Federal nº. 8.420/2015 e Decreto Estadual nº 2.289/2018 e demais normativos correlatos, bem como em cumprimento ao princípio da moralidade, para assinatura do contrato a CONTRATADA, caso necessário, deve comprovar que mantém programa de integridade, consistindo no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**14.2.** Na hipótese da CONTRATADA, não ter instituído o programa de integridade, havendo necessidade, poderá ser concedido prazo de 60 (sessenta) dias para implantação do referido programa, a iniciar na data de assinatura do presente contrato, que deverá atender aos parâmetros dispostos no Artigo 58, do Decreto Estadual nº 2.289/2018, elencados abaixo:

- a) comprometimento da alta direção da CONTRATADA, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;
- b) padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;
- c) padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- d) treinamentos periódicos sobre o programa de integridade:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

---

- e) análise periódico de riscos para realizar adaptações necessários ao programa de integridade;
- f) registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da CONTRATADA;
- g) controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da CONTRATADA;
- h) procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediado por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
- i) independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;
- j) canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé;
- k) medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;
- l) procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
- m) diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- n) verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;
- o) monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º, da Lei nº. 12.846/2013; e
- p) transparência da CONTRATADA quanto a doações para candidatos e partidos políticos realizados pelas pessoas físicas que a integram.

**Parágrafo Primeiro:** O programa de integridade, instituído ou a ser instituído, será objeto de avaliação inicial e periódico pela CONTRATANTE quanto a sua efetividade, por critérios objetivos, em atendimento aos parâmetros dispostos no Artigo 58, do Decreto Federal nº 2.289/2018.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese do programa de integridade não atender aos parâmetros definidos acima, após a avaliação, será concedido prazo de até 60 dias



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

para reestruturação, sob pena de rescisão unilateral do presente instrumento.

**14.3.** A CONTRATADA sujeitar-se-á às recomendações editadas na IN AGE Nº 002/2019, ficando obrigada a cumprir, no que couber, as determinações da Lei Federal Nº12.846/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**15.1.** O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, a contar do ato da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ENTREGA**

**17.1.** O objeto deverá ser entregue na sede das Usinas Pela Paz, situados nos seguintes endereços:

USINA	ENDEREÇO	PRAZO DE ENTREGA
Icuí	Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania SEAC, localizada na Av Doutor Freitas nº2531, Marco, Belém –Pará , Cep: 66.087-810 no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, mediante notas fiscais	10 dias após a emissão da nota de empenho
Cabanagem		
Nova União Francisco		
Benguí		
Canaã dos Carajás	Avenida "D", Bairro Ouro	45 dias após a emissão da



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

	Preto - Município de Canaã dos Carajás. CEP: 68537-000	
Parauapebas	Avenida "D", Quadra 101 - Bairro Jardim Ipiranga, Município de Parauapebas. CEP: 68516-000	nota de empenho

**17.2.** A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE com 7 (sete) dias de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos materiais, por escrito, e pelos fones: (91) 3342-0360 ou (91)3342-0359.

**17.3.** Toda entrega será acompanhada pela Comissão designada para tal fim, o qual será responsável pelo atesto; após análise, declarando atendidas as especificações exigidas, os materiais serão recebidos definitivamente;

**17.4.** O recebimento dos materiais se dará, provisoriamente, em até 05 (cinco) dias da entrega dos materiais pela Comissão designada pela SEAC na Sede, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste projeto básico.

**17.5.** O recebimento definitivo se dará em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, após verificação de que os materiais foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste projeto básico.

**17.6.** Caso os materiais estejam em desacordo com às especificações exigidas no termo de referência, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA sem responsabilidades e ônus a CONTRATANTE, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

**17.7. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o custeio do frete, carga e descarga dos materiais.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da assinatura, na forma estabelecida na Constituição do Estado do Pará.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** O foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, é o competente para



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

dirimir qualquer questão suscitada em decorrência deste ajuste.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, de igual teor e forma.

Belém/PA, 19 de outubro de 2021.

SECRETARIA ESTRATEGICA DE  
ESTADO DE ARTICULACAO  
D:37205760000145

c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=BEL7M, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ  
A1, ou=23917962000105, ou=videoconferencia,  
cn=SECRETARIA ESTRATEGICA DE ESTADO DE  
ARTICULACAO D:37205760000145  
2021.10.19 12:19:12 -03'00'

**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC**

**RICARDO BRISOLLA BALESTRERI**

**CONTRATANTE**

ANTONIO AILTON DA CRUZ  
UCHOA:28564781000166  
166

Assinado de forma digital por  
ANTONIO AILTON DA CRUZ  
UCHOA:28564781000166  
Dados: 2021.10.19 12:14:21  
-03'00'

**ANTONIO AILTON DA CRUZ UCHÔA-ME**

**ANTONIO AILTON DA CRUZ UCHÔA**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

- 1 Romyly Mota de Sousa CPF: 053.320.512-93
- 2 Maia Duda dos Santos CPF: 368.852.662-72